CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CAMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
31056	28	

INCLUA-SE EM PAUTA DA ORDEM DO DIA

EM, 26/09/2017

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ENCERRADA A DISCUSSÃO ÚNICA - APROVADA VOTAÇÃO ÚNICA
AO DEL PARA EXTRAÇÃO DO AUTÓGRAFO
Em, 26/09/2017

Presidente da CMV

Ao Sr.(Sra.), Pedro Endlich Santos
Para extração do Autógrafo de Lei e
encaminhamento ao Executivo Municipal. (observar fl. 24)
Em 27/09/2017

Diretor DEL

Identificador: 360034003300340035003A00540052004100 Conferência em http://www.cmv.es.gov.br//spl/autenticidade.

Identificador: 360034003300340035003A00540052004100 Conferência em http://www.cmv.es.gov.br//spl/autenticidade.

Matéria : Redação Final do Projeto de Lei nº 185/2017
Autoria : Vinicius Simões

CÂMARA MUNICIPAL		
PROCESSO	FOLHA	
2086	29	

Reunião : **93º Sessão Ordinária**
Data : **26/09/2017 - 16:14:42 às 16:14:42**
Tipo : **Simbólica**
Turno : **Ata**
Quorum :
Total de Presentes : **14 Parlamentares**

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
35	Cleber Felix	PP	Simbólico	
33	Dalto Neves	PTB	Simbólico	
17	Davi Esmael	PSB	Simbólico	
29	Denninho Silva	PPS	Simbólico	
30	Leonil	PPS	Simbólico	
24	Luiz Paulo Amorim	PV	Simbólico	
9	Max da Mata	PDT	Simbólico	
32	Mazinho dos Anjos	PSD	Simbólico	
31	Nathan Medeiros	PSB	Simbólico	
11	Neuzinha	PSDB	Simbólico	
34	Roberto Martins	PTB	Simbólico	
28	Sandro Parrini	PDT	Simbólico	
21	Vinicius Simões	PPS	Simbólico	
36	Waguinho Ito	PPS	Simbólico	
20	Wanderson Marinho	PSC	Simbólico	

Totais da Votação :

SIM	NÃO	TOTAL
14	0	14

PRESIDENTE

SECRETÁRIO

Identificador: 360034003300340035003A00540052004100 Conferência em http://www.cmv.es.gov.br//spl/autenticidade.

Identificador: 36003400330034003500 3A00540052004100 Conferência em http://www.cmv.es.gov.br//spl/autenticidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
7086	30	

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

OF.PRE. AUT. Nº 132

Vitória, 27 de Setembro de 2017.

Assunto: **AUTÓGRAFO DE LEI**

Senhor Prefeito,

Em cumprimento ao que dispõe o Art. 83 da Lei Orgânica do Município de Vitória, encaminho a Vossa Excelência o **Autógrafo de Lei nº 10.897/2017,** referente ao **Projeto de Lei nº 185/2017,** de autoria do **Vereador Vinícius Simões**, aprovado em Sessão Ordinária realizada no dia 26 de Setembro de 2017.

Atenciosamente,

Vinícius Simões
PRESIDENTE

Processo **6004101/2017** Prioridade **EXPRESSA**
Data 27/09/2017 Hora 17 12
Requerente VITORIA CAMARA MUNICIPAL
Assunto AUTÓGRAFO DE LEI

Documento OFICIO - 132/2017
Destino **SEGOV/SUB-RI**
Volume 01/01

Exmo. Sr.
Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal de Vitória
NESTA

Proc. Nº 7086/2017 - CMV/DEL

Identificador: 360034003300340035003A00540052004100 Conferência em http://www.cmv.es.gov.br//spl/autenticidade.

Identificador: 36003400330034003500 3A00540052004100 Conferência em http://www.cmv.es.gov.br//spl/autenticidade.

Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
PROCESSO 7086 | FOLHA 32 | RUBRICA

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 10.897

A Câmara Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, havendo APROVADO o **Projeto de Lei nº 185/2017**, envia-o ao Prefeito Municipal na forma do Art. 83 da Lei Orgânica.

"Dispõe sobre a atividade dos vendedores intracoletivos no Município de Vitória.".

Art. 1º. O(s) vendedor(es) intracoletivos poderão vender seus produtos dentro dos ônibus coletivos do serviço público deste Município.

Parágrafo Único. As condições em que se dará a atividade de que trata esta lei serão objeto de regulamentação.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. A regulamentação da presente lei ocorrerá no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivácqua, 25 de Setembro de 2017.

Vinícius José Simões
PRESIDENTE

Wanderson José da Silva Marinho
1º SECRETÁRIO

Leonil Dias da Silva
2º SECRETÁRIO

Adalto Bastos das Neves
3º SECRETÁRIO

Proc. Nº 7086/2017 - CMV / DEL

Identificador: 360034003300340035003A00540052004100 Conferência em http://www.cmv.es.gov.br//spl/autenticidade.

Identificador: 360034003300340035003A00540052004100 Conferência em http://www.cmv.es.gov.br//spl/autenticidade.

Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

DESPACHO

Transcorrido, *in albis*, o prazo de sanção e veto por parte do Prefeito Municipal, tem-se que ocorreu à sanção tácita, na forma do § 1° do Art. 83 da Lei Orgânica Municipal. Transcorrido, ainda, o prazo de 48 (quarenta e oito) horas da promulgação da Lei por parte do prefeito municipal, encaminhe-se ao Presidente da Câmara para promulgar e publicar a Lei, na forma do Art. 83, § 7°, da Lei Orgânica Municipal de Vitória.

Em 26 de Outubro de 2017.

SWLIVAN MANOLA
Diretor do Departamento Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Identificador: 360034003300340035003A00540052004100 Conferência em http://www.cmv.es.gov.br//spl/autenticidade.

Identificador: 36003400330034003500 3A00540052004100 Conferência em http://www.cmv.es.gov.br//spl/autenticidade.

CÂMARA MUNICIPAL
PROCESSO | FOLHA | RUBRICA
7086 | 33

Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 9.198

"Dispõe sobre a atividade dos vendedores intracoletivos no Município de Vitória.".

O Presidente da Câmara Municipal de Vitória, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal de Vitória aprova e eu promulgo na forma do Art. 83, § 7º da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. O(s) vendedor(es) intracoletivos poderão vender seus produtos dentro dos ônibus coletivos do serviço público deste Município.

Parágrafo Único. As condições em que se dará a atividade de que trata esta lei serão objeto de regulamentação.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. A regulamentação da presente lei ocorrerá no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivácqua, 26 de Outubro de 2017.

Vinícius José Simões
PRESIDENTE

Proc. Nº 7086/2017 – CMV/DEL

Identificador: 360034003300340035003A00540052004100 Conferência em http://www.cmv.es.gov.br//spl/autenticidade.

Identificador: 36003400330034003500 3A00540052004100 Conferência em http://www.cmv.es.gov.br//spl/autenticidade.

CÂMARA MUNICIPAL D
PROCESSO FOLHA
20860 34

DIÁRIO OFICIAL LEGISLATIVO MUNICIPAL

www.cmv.es.gov.br/diario

Câmara Municipal de Vitória Edição: 683 Ano V

Vitória (ES), Segunda-feira, 30 de Outubro de 2017

LEI Nº 9.198

"Dispõe sobre a atividade dos vendedores intracoletivos no Município de Vitória.".

O Presidente da Câmara Municipal de Vitória, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal de Vitória aprova e eu promulgo na forma do Art. 83, § 7º da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. O(s) vendedor(es) intracoletivos poderão vender seus produtos dentro dos ônibus coletivos do serviço público deste Município.

Parágrafo Único. As condições em que se dará a atividade de que trata esta lei serão objeto de regulamentação.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. A regulamentação da presente lei ocorrerá no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivácqua, 26 de Outubro de 2017.

Vinícius José Simões

PRESIDENTE

RESUMO Nº 042/2017 DOS ATOS ASSINADOS PELO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA.

Exonerando na forma do Inciso I, e § 1º Inciso II alínea "a" do Art. 60 da Lei nº 2.994 de 17/12/82 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória).

CLÉBER JOSÉ DE MIRANDA, do cargo comissionado de Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas, Padrão PC-E, a partir do dia 27/10/2017. Proc. nº 11.546/2017. Port. 0816/2017.

Nomeando na forma do Inciso III, Art. 11 da Lei nº 2.994/82 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória).

DELIANI FEHELBERG FAVORELLI, para exercer em comissão o cargo de Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas - DGP, padrão PC-E, a partir de 27/10/2017. Proc. 11.546/2017. Port. 0817/2017.

Vitória, 30 de Outubro de 2017.

VINÍCIUS JOSÉ SIMÕES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Identificador: 360034003300340035003A00540052004100 Conferência em http://www.cmv.es.gov.br//spl/autenticidade.

Identificador: 360034003300340035003A00540052004100 Conferência em http://www.cmv.es.gov.br//spl/autenticidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
7086	35	

Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

OF.PRE.ENC.LEIS Nº 108

Vitória, 30 de Outubro de 2017.

Assunto: **LEI PROMULGADA**

Senhor Prefeito,

Encaminho a V. Exa. a **Lei Promulgada nº 9.198/2017,** referente ao **Projeto de Lei nº 185/2017,** de autoria do **Vereador Vinícius Simões**, publicada no Diário Oficial Legislativo Municipal de 30 de Outubro de 2017.

Atenciosamente,

Vinícius José Simões
PRESIDENTE

Processo **6715582/2017** Prioridade **EXPRESSA**
Data 31/10/2017 Hora 16 40
Requerente VITORIA CAMARA MUNICIPAL
Assunto ANÁLISE TÉCNICA

Documento OFICIO - 108
Destino **SEGOV/SUB-RI**
Volume 01/01

Exmo. Sr.
Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal de Vitória
NESTA

Proc. Nº 7086 /2017 – CMV/DEL.

Identificador: 360034003300340035003A00540052004100 Conferência em http://www.cmv.es.gov.br//spl/autenticidade.

Identificador: 36003400330034003500 3A00540052004100 Conferência em http://www.cmv.es.gov.br//spl/autenticidade.

Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
7086	36	

Sr. Diretor

Encaminho para expediente externo

A Lei Promulgada nº 9.198/2017

Em, 30/10/2017

Gjaquindes

INCLUÍDO NO EXPEDIENTE EXTERNO

EM, ___/___/20___

DIRETOR/DEL

AO DEL

Para providenciar os demais encaminhamentos regimentais relativos ao presente processo.

Em, ___/___/20___

Presidente da Sessão

Identificador: 360034003300340035003A00540052004100 Conferência em http://www.cmv.es.gov.br//spl/autenticidade.

Identificador: 36003400330034003500 3A00540052004100 Conferência em http://www.cmv.es.gov.br//spl/autenticidade.